



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI
RIOLUZ - COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS GRUPOS GERADORES INSTALADOS NO PALÁCIO DA CIDADE, DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

1.0 - OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada e capacidade técnica para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de todos os acessórios e peças necessárias ao perfeito funcionamento e operação do grupo gerador instalado no Palácio da Cidade – Rio de Janeiro.

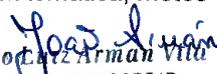
2. JUSTIFICATIVA

A contratação de se deve ao fato de manter o equipamento gerador instalado, em condições de atender a eventual falta de energia e por questões de segurança, visto que no local fica a Subsecretária de Corregedoria e Integridade, além de ser o local de trabalho do prefeito da Cidade do Rio de Janeiro, considerado estratégico da Administração Pública, além de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros, inclusive de atendimento ao público em geral.

3. EQUIPAMENTOS

3.1- Grupo Gerador CUMMINS- Alternador WEG 295/325 KVA.

3.2- Todos os equipamentos periféricos necessários ao perfeito funcionamento do grupo gerador, tais como: Tanque de combustível, quadro de transferência automática, motos diesel, radiador, baterias, sistema de aterramento, etc.


João Luiz Arman Vila
CREA RJ 143677/D
Matr. 13/191.783-0
Fiscal / RIOLUZ


Eng. Ettore C. Santos
Chefe de DTP/GTD
RIOLUZ Matr. 69/571.838-7


Jorge Luis da Rocha Ferreira
CREA-RJ/84-1.08406-9
Matr. 70/2570.950-7
Diretor DTP
RIOLUZ



Assinado com senha por JOAO LUIZ ARMAN VILA.
Documento Nº: 1298883.9178171-1141 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1298883.9178171-1141>



LUZDES202213850



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI
RIOLUZ - COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Manutenções Preventiva

Efetuar mensalmente os serviços de manutenção de todos os equipamentos que compõem o grupo gerador, procedendo a inspeção, teste, limpeza, lubrificação, regulagem, ajustes, pequenos reparos, com a finalidade de proporcionar o bom e perfeito funcionamento do grupo gerador sempre de forma eficiente, segura e econômica, tais como motor diesel, radiador, sistema de refrigeração, sistema de partida, baterias, reguladores de tensão, rolamentos, drenos, mangotes, terminais, bornes, enfim, todos os componentes do grupo, bem como regular e corrigir qualquer ruído ou vibração anormal, de forma a garantir o seu perfeito funcionamento sempre que acionado.

Efetuar mensalmente o teste de simulação de falta de energia com a consequente partida do gerador, transferência automática da carga, e retorno automático da carga após a volta da energia.

4.2- Manutenções Corretiva

Ter durante os 7 dias da semana, 24 horas por dia, um técnico localizável o qual possa comparecer ao Palácio da Cidade em um prazo máximo de 2 (duas) horas, para atender a um chamado de emergência, de forma a colocar o sistema em operação em até 4 (quatro) horas em caso de falha. Para assegurar a continuidade de geração de energia, a contratada deverá fornecer e instalar um Grupo Diesel Gerador do tipo Móvel Silenciado considerando as mesmas potências ou superior para substituição do Grupo Gerador existente, quando este apresentar problemas, pane ou por motivo de substituição/reparo de peças e que requeira uma parada superior a 12 (doze) horas inoperante. O grupo móvel deverá permanecer pelo tempo necessário até o retorno do bom e seguro funcionamento do grupo gerador.

5. SERVIÇOS E MATERIAIS INCLUIDOS NO FORNECIMENTO

Materiais cobertos pelo contrato e que devem ser substituídos em caso de pane pela Empresa Contratada:

Amperímetros, voltímetros, frequencímetros, mangueiras de refrigeração, abraçadeiras, bulbos para temperatura, chaves comutadoras, correias, chaves de contato, chaves de ignição, bobinas, alternador de bateria, filtros de ar, filtros de by-pass. Fusíveis, horímetros, lâmpadas indicadoras para quadros de comando, manômetros, motor de arranque, óleo lubrificante para o caráter, módulo automático USCA, pressostato, pré-aquecimento, solenóide de parada, termômetro, tampa de radiador, terminais para cabo de bateria, baterias, termostatos, cremalheira, silencioso, bomba injetora, ou qualquer material que impeça o pleno funcionamento dos geradores.

Apresentar mensalmente um relatório de todos os serviços e testes executados.


João Luiz Arman Vila
CREA RJ 143677/D
Matr. 13/191.783-0
Fiscal / RIOLUZ


Engº Ettore C. Santos
Gerente da DTP/GTD
RIOLUZ Matr. 69/571.838-7


Jorge Luis da Rocha Ferreira
CREA-RJ 84-1.09406-9
Matr. 70/2570.950-7
Diretor DTP
RIOLUZ



Assinado com senha por JOAO LUIZ ARMAN VILA.
Documento Nº: 1298883.9178171-1141 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1298883.9178171-1141>



LUZDES202213850



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI
RIOLUZ - COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 - Não subcontratar o presente contrato a outra empresa.
- 6.2 - Promover por sua conta, a cobertura através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução dos serviços.
- 6.3 - Apresentar um relatório técnico mensal, não somente dos serviços periódicos de manutenção e testes, bem como do atendimento de cada chamado, onde constarão os horários de início e término do atendimento e a identificação dos serviços executados.
- 6.4 - Programar com a fiscalização e a operação do Palácio o dia para a execução do teste mensal de simulação de falta de energia elétrica, o qual deverá ocorrer sempre em finais de semana ou feriados, de forma a não interferir no cotidiano de funcionamento do palácio.
- 6.5 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação sempre que solicitado pelo contratante.
- 6.6 - Atender as medidas técnicas e administrativas da contratante, bem como às normas técnicas vigentes e a boa prática da engenharia.
- 6.7 - Apresentar engenheiro responsável pela execução dos serviços com a respectiva ART (anotação de responsabilidade técnica) junto ao CREA.

7. SEGURANÇA DO TRABALHO

- 7.1- Para a realização dos serviços deverão ser obedecidas todas as normas e procedimentos relativos à segurança do trabalho. Com fornecimento dos EPI's- Equipamentos de proteção individual e vestimentas do trabalho.
- 7.2- A contratada se responsabilizará pelos exames médicos ocupacionais das equipes, conforme exigência do Ministério do Trabalho e Emprego- MTE.
- 7.3- Os serviços serão realizados sempre em conformidade com as normas técnicas (NBR/ABNT).

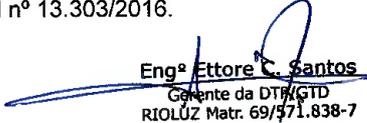
8. EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

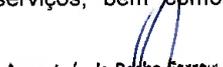
- 8.1- Deverão ser adquiridos EPI's adequados a todas as atividades relativas aos serviços a serem executados.

9. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

- 9.1- A contratada se submeterá a todas as condições e procedimentos administrativos da contratante, tais como as medições mensais dos serviços, as condições de pagamento, as obrigações relativas aos funcionários destinados a execução dos serviços, bem como obediência ao RGCAF e a Lei Federal nº 13.303/2016.


João Luiz Arman VILA
CREA RJ 143677/D
Matr. 13/191.783-0
Fiscal / RIOLUZ


Engº Ettore C. Santos
Gerente da DTP/GTD
RIOLUZ Matr. 69/571.838-7


Jorge Luis da Rocha Ferreira
CREA-RJ 84-1.66406-9
Matr. 70/2570.690-7
Diretor DTP
RIOLUZ



Assinado com senha por JOAO LUIZ ARMAN VILA.
Documento Nº: 1298883.9178171-1141 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1298883.9178171-1141>



LUZDES202213850



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI
RIOLUZ - COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO

10. DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

10.1- A empresa deverá manter as condições de habilitação por todo o período do contrato, conforme previsto no Art. 69, Inciso IX, da Lei Federal nº 13.303/16.

10.2- Os prestadores de serviços têm que ter vínculo empregatício com a empresa, devendo ser contratados pelo regime da CLT.

10.3- Documentação exigida para efetuar o pagamento mensal do Contrato.

10.3.1- A empresa deverá apresentar mensalmente, além da Nota Fiscal a documentação exigida pela Comissão de Fiscalização, podendo constar de: - Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito do INSS, Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, demais documentos que forem solicitados pelo Setor Responsável pela Área Financeira da RIOLUZ.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1- Realizar os pagamentos na forma e condições previstas

11.2- Realizar a fiscalização dos serviços contratados.

11.3- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços.

11.4- Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contratado, que venha a ser solicitado pela CONTRATADA.

11.5- Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando a sua atestação quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.

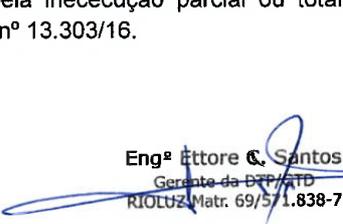
11.6- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista no RGCAF (Decreto nº 3.221, de 18 de setembro de 1981, artigos 490 a 499).

11.7- Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

11.8- Assegurar-se de que o número de funcionários alocados ao serviço pela CONTRATADA e seus prepostos, as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

Obs: A CONTRATANTE poderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, aplicar as sanções previstas no Art. 83 da Lei nº 13.303/16.


João Luiz Arman Vila
CREA-RJ 143677/D
Matr. 13/191.783-0
Fiscal / RIOLUZ


Engº Ettore C. Santos
Gerente da DTP/RIOD
RIOLUZ Matr. 69/571.838-7


Jorge Luis da Rocha Ferreira
CREA-RJ 84-1.08406-9
Matr. 70/2570.950-7
Diretor DTP
RIOLUZ



Assinado com senha por JOAO LUIZ ARMAN VILA.
Documento Nº: 1298883.9178171-1141 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1298883.9178171-1141>



LUZDES202213850

SIGA



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI
RIOLUZ - COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO

12- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1- Não será permitida a formação de consórcios e somente será aceita empresa com capacidade técnica que comprove a execução anterior dos serviços definidos no item 1.0 Assegurar-se de que o número de funcionários alocados ao serviço pela CONTRATADA e seus prepostos, as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

12.2- A comprovação acima será através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho da Categoria Profissional.

12.3- É vedada a participação:

12.3.1- De empresas reunidas em consórcio, bem como o disposto no art. 78 § 2 Incisos I e II.

12.3.2- De várias empresas por meio de um único representante.

12.3.3- De empresas coligadas ou vinculadas.

12.3.4- De empresa que mantenha vínculo com a empresa a ser fiscalizada ou inspecionada, seja na condição de sócio, dirigente ou responsável técnico.

13- DA VISITA TÉCNICA

13.1- Deverá ser realizada visita técnica, devidamente acompanhado de servidor designado pela RIOLUZ.

13.2- A visita técnica poderá ser efetuada por qualquer engenheiro inscrito no CREA juridicamente vinculado à empresa interessada.

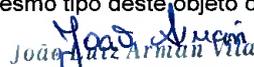
13.3- O ATESTADO DE VISITA será fornecido e assinado pelo servidor do órgão fiscalizador, ou declaração da licitante, na forma do Anexo IX.

14. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

14.1- A contratada deverá ter como responsável técnico, 02 (dois) engenheiros, sendo, um engenheiro mecânico e outro engenheiro eletricitista com as devidas anotações de responsabilidade técnica (ART).

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1- A contratada deverá comprovar que tem capacidade técnica para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupos geradores, conforme descrito no item 3.1, com a devida C.A.T. (Certidão de Acervo Técnico) do CREA-RJ, possuir Atestado de Capacidade Técnica de no mínimo 3 anos em manutenção de equipamento geradores do mesmo tipo deste objeto ou de capacidade maior.


João Luiz Arman Vila
CREA-RJ 143677/D
Matr. 13/191.783-0
Fiscal / RIOLUZ


Engº Ettore C. Santos
Gerente da DTI/GTD
RIOLUZ Matr. 69/571.838-7


Jorge Luis da Rocha Ferreira
CREA-RJ 84-1.081.000
Matr. 70/257.000



Assinado com senha por JOAO LUIZ ARMAN VILA.
Documento Nº: 1298883.9178171-1141 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1298883.9178171-1141>



LUZDES202213850



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SMI
RIOLUZ - COMPANHIA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO

15.2- A contratada deverá comprovar e apresentar a Licença Ambiental Municipal para tratamento de Resíduos, conforme Norma da CONAMA e INEA.

16. PRAZO

16.1- O contrato será pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2022

Jorge Luis da Rocha Ferreira
CREA-RJ 84/1.08406-9
Matr. 70/2570.950-7
Diretor DTP
RIOLUZ

Ettore C. Santos
Gerente da DTP
RIOLUZ Matr. 68/571.926-7



Assinado com senha por JOAO LUIZ ARMAN VILA.
Documento Nº: 1298883.9178171-1141 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=1298883.9178171-1141>



LUZDES202213850